PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 06436/14

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 17/02/2014
Classif.: ALTERAÇÃO DE LEI
Ementa:

Altera o Art. 1º da Lei nº 6.271, de 01 de julho de 2011, que instituiu o Auxílio Alimentação para os Agentes de Controle de Endemias, e dá outras providencias.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O Art. 1º da Lei nº 6.271, de 01 de julho de 2011, que institui o Auxílio Alimentação para os Agentes de Controle às Endemias, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º - Fica instituído o Auxílio Alimentação aos Agentes de Combate às Endemias e Agentes Comunitários de Saúde do Município do Natal, que trabalhem no regime de, no mínimo, 8 (oito) horas diárias em dois turnos, cuja concessão dar-se-á em pecúnia e terá caráter indenizatório."

Art. 2º - Para os fins de concessão do Auxílio Alimentação objeto da presente Lei, os Agentes Comunitários de Saúde deverão atender os requisitos estabelecidos no Art. 1º - do Decreto nº 9.450, de 02 de agosto de 2011, que regulamentou a Lei nº 6.271, de 01 de julho de 2011.

Art. 3º - A implantação do auxílio alimentação para os Agentes Comunitários de Saúde, será efetuado a partir dos vencimentos do mês de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 05 de fevereiro de 2014.

Albert Dickson - Presidente
Dickson Nasser Júnior - Primeiro Secretário
Ubaldo Fernandes - Segundo Secretário

Publicada no Diário Oficial do Município de: 24 de fevereiro de 2014.